



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 433/2006

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA CONDICIONAR A APROVAÇÕES EXTERNAS O ALVARÁ DE EXECUÇÃO E O "HABITE-SE", NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

03/03/2006

Data de Publicação

10/03/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 784/2005 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - código

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/06/2021

Norma Relacionada

Lei Complementar nº 606/2021

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



fls. 41
proc. 44.822
One

LEI COMPLEMENTAR N.º 433, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Altera o Código de Obras e Edificações, para condicionar a aprovações externas o alvará de execução e o “habite-se”, nos casos que especifica.

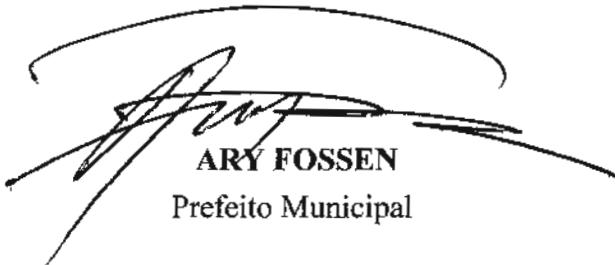
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 32 do Anexo à Lei Complementar n.º 174, de 09 de janeiro de 1996 – Código de Obras e Edificações, alterado pela Lei Complementar n.º 249, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – As aprovações externas, quando necessárias, deverão ser apresentadas no procedimento administrativo, antes da expedição do “habite-se”.

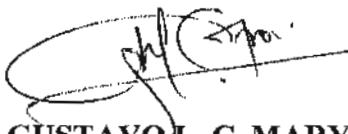
Parágrafo único – Excetuam-se das disposições do “caput” deste artigo, as indústrias consideradas fontes de poluição, nos termos da legislação específica, que deverão apresentar as licenças de instalação antes da expedição do alvará de execução.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e seis.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos